Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.245

Lincoln Feliciano da Silva, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhuma licença será concedida para o comércio de gêneros alimentícios, nas feiras-livres, sem que o interessado apresente antes, à Prefeitura, o Alvará Sanitário expedido pela repartição estadual competente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de maio de 1 966.

Lincoln Feliciano da Silva
Interventor Federal

Lei nº 357/65

od. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32